

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO Nº 043/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão, Conforme Termo de Referência.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 190.920,00 (cento e noventa mil novecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 16/07/2026

ÀS 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Dante Roque, nº 07, Centro, Promissão/SP.

ACESSO AO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – SP. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, por intermédio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao PROCESSO nº 00/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos esportivos, mediante a disponibilização de profissionais qualificados para a execução presencial do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 6.964/2023 e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial encontra amparo no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada, considerando as peculiaridades do objeto e as condições operacionais necessárias à execução dos serviços esportivos presenciais, sem prejuízo da competitividade, da eficiência e da segurança do certame, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública.

O Pregão Presencial possibilita o contato direto entre o Pregoeiro e os licitantes, permitindo esclarecimentos, negociação imediata, conferência da documentação apresentada e maior celeridade na condução do procedimento, assegurando o atendimento da demanda, o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

O julgamento das propostas observará a ordem procedimental prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizada, primeiramente, a análise e o julgamento das propostas, com a etapa de lances, e, após a definição da licitante provisoriamente vencedora, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço indicado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Dante Roque, nº 07, Centro, Promissão/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Edital. O modo de disputa será o ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão, conforme descrições deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos esportivos, mediante a disponibilização de profissionais qualificados para a execução presencial do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão, conforme as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.2. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência, observando todas as especificações técnicas, prazos, obrigações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências editalícias e as especificações técnicas previstas neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br.

2.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnação contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br, no corpo do e-mail ou em documento anexo.

2.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

2.2.2.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

2.2.2.2. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

2.2.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da impugnação, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial do Município.

2.2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3. não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. não se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.1.5. observem as vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar da licitação:

3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.5. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.6. OSCIP's - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - atuando nessa condição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as cooperativas enquadradas na legislação aplicável, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, desde que comprovem sua condição nos termos da legislação vigente.

3.4. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na legislação indicada neste instrumento convocatório, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1. sendo pessoa física, deverá apresentar cópia simples do CPF e RG, podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados;

4.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitida pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3. cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida há menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

4.1.4. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observada a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a impossibilidade de formulação de lances e manifestação imediata de intenção de recorrer, permanecendo, contudo, válidos os envelopes já entregues, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro em sentido diverso.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A Administração informa que, neste certame, não será admitido o envio dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços por meio dos Correios, transportadoras, mensageiros ou qualquer outro meio não presencial, devendo ser entregues exclusivamente no local, dia e horário indicados neste edital.

4.9. A participação na presente licitação exige, obrigatoriamente, a presença física do representante legal ou procurador da licitante na sessão pública, munido da documentação exigida para o credenciamento, bem como dos envelopes, nos termos do edital.

4.10. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Além do credenciamento deverá ser apresentada, fora dos envelopes de proposta e habilitação, a declaração unificada, conforme modelo constante do edital.

5.2. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Envelope nº 01 - Proposta
Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial nº ____/____
(Nome do Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Envelope nº 02 - Habilitação
Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial nº ____/____
(Nome do Proponente)

5.3. O credenciamento dos participantes, bem como a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação, será realizado exclusivamente de forma presencial, em sessão pública, na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o envio por Correios ou quaisquer outros meios não presenciais.

5.4. Para participar da sessão, o representante legal da empresa ou entidade deverá comparecer portando:

5.4.1. documento oficial de identificação com foto, além de instrumento que comprove os poderes de representação, nos termos do item 4 - Do Credenciamento;

5.4.2. declaração unificada devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do edital;

5.4.3. Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta comercial conforme exigências e modelo descrito no edital, devidamente lacrado e identificado;

5.4.4. Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos exigidos no edital para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devidamente lacrado e identificado.

5.5. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo ou encaminhados previamente, seja por Correios, portador, ou qualquer outro meio distinto da entrega presencial no momento da sessão.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Habilitação" somente será aberto em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

6.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a regulamentação aplicável.

6.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.6.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de execução, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material ou ideológica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.7.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

6.7.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.7.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de autenticação, situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo de diligência promovida pelo Pregoeiro para verificação.

6.7.7. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

6.7.8. Os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para retirada no período de 30 (trinta) dias. Passado esse prazo, poderão ser inutilizados pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.12. A critério do Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio e dos demais setores, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos de habilitação ou de questionamentos surgidos nesta fase.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta deverá ser apresentada em impresso conforme o modelo constante do edital, em envelope fechado, rubricada e assinada, manuscrita, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

7.2. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, materiais de consumo, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

8. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

8.1. o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2. a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

8.5. a proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação;

8.6. a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada;

8.7. deve constar ainda da proposta o e-mail por meio do qual serão realizados os contatos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável;

8.8. eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro;

8.9. não será admitida proposta parcial do objeto previsto neste Edital e seus anexos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

9.3. Iniciada a abertura dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de proposta das licitantes credenciadas, promovendo a análise das propostas apresentadas conforme exigido no edital e no termo de referência.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

9.5.1. contiverem vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.5.3. apresentarem preços inexequíveis;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários constantes da planilha, quando exigida. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.8.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Serão aceitas propostas e lances com até 02 (duas) casas decimais.

9.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço global.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.15. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições do subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Caso a melhor oferta, de acordo com a classificação, já seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada será observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. Em ocorrendo a desclassificação da proposta melhor classificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24. Encerrada a fase de julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro promoverá a abertura do envelope de habilitação apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências editalícias.

9.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.25.1. substituição e apresentação de documentos ilegíveis; ou

9.25.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.26. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.28. A critério do Pregoeiro ou do setor solicitante, o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para diligência ou exigência de apresentação de documentos complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais.

9.29. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, na própria sessão, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br, observando que a Prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

10.6.1. reconsiderar a decisão; ou

10.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha- 849 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha – 616 – MANUT. SECR. e divisão de ESPORTE LAZER E TURISMO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 190.920,00 (cento e noventa mil novecentos e vinte reais), conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços realizada.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, materiais de consumo, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e observadas as exigências legais e contratuais.

13.4. Da nota fiscal emitida pela contratada deverá constar obrigatoriamente, sob pena de devolução:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.4.5. o valor a pagar;

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.10. Não será permitido pagamento antecipado, sendo a realização de pagamentos condicionada à efetiva execução dos serviços ou de parcela destes, na forma contratada.

13.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos da regulamentação aplicável e conforme as regras deste tópico.

13.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado durante sua vigência inicial, salvo nas hipóteses legais.

14.2. Em caso de prorrogação contratual, a contratada poderá, mediante requerimento específico, solicitar o reajuste contratual, que será analisado pela Administração e, em sendo acolhido, autorizado com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o interregno mínimo legal.

14.3. Poderá haver pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a ser formulado nos termos da lei, em processo próprio a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva da ocorrência das hipóteses legais.

14.4. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preços para prestações já executadas.

14.5. A não concessão do reequilíbrio de preços não implicará justificativa para recusa na execução do objeto.

14.6. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer quando demonstradas as ocorrências previstas em lei.

14.7. O objeto deste contrato poderá ser aditado, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos para a execução do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II".

15.2. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

15.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, obrigando-se a substituir, sempre que necessário, os profissionais que não atenderem às exigências técnicas, comportamentais ou operacionais previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

16.1. Os serviços serão executados presencialmente nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o cronograma, dias, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais devidamente qualificados para a execução do objeto durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade das atividades e a substituição imediata de profissionais, quando necessária, sem prejuízo da execução dos serviços.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não será exigida prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

17.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica.

17.4. O contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta contratual e no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA VISTORIA

20.1. A realização de vistoria técnica não será obrigatória para participação neste certame, considerando que as informações necessárias à elaboração da proposta constam neste Edital e no Termo de Referência.

20.2. Caso a licitante entenda necessário, poderá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal competente, em horário de expediente, até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

20.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de alterações nas condições da proposta ou do contrato.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente contrato terá como fiscal Karina da Silva Pereira, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo à Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O gestor do contrato será Leandro Paschoali Rodrigues Gomes, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

22.1.1. atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal, na execução dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração e a partir da solicitação emitida;

22.1.2. executar os serviços com observância das especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

22.1.3. substituir imediatamente os profissionais que não atendam às exigências técnicas, comportamentais ou operacionais previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato;

22.1.4. manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

22.1.5. atender, de imediato, às solicitações relativas à correção de falhas, inadequações ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

22.1.6. assumir inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados;

22.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato;

22.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

22.1.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas legislações pertinentes.

23.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação realizada e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

23.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

23.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA as irregularidades eventualmente verificadas.

23.6. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

23.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, para que seja providenciada a regularização no prazo fixado pela fiscalização.

23.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24. DA MATRIZ DE RISCO

24.1. Em observância ao art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam alocados os riscos inerentes à execução do contrato na forma desta cláusula, visando à adequada gestão contratual.

24.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

24.2.1. a gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços;

24.2.2. a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam às exigências técnicas do contrato;

24.2.3. o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;

24.2.4. os custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços;

24.2.5. o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

24.3. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

24.3.1. atrasos no pagamento que ultrapassem os prazos contratuais;

24.3.2. alterações unilaterais promovidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.3.3. fatos decorrentes de atos exclusivos da Administração que impactem diretamente a execução do contrato.

24.4. Os eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam ou dificultem a execução do contrato, serão analisados pela Administração, podendo ensejar a revisão das condições contratuais, a prorrogação dos prazos ou outras medidas legalmente cabíveis, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisado nos casos e nas condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída pela parte interessada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A licitante e a empresa contratada que cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste edital ou contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Em caso de falhas na execução dos serviços, a contratada poderá ser formalmente advertida e deverá proceder à regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das demais penalidades cabíveis.

25.3. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

25.3.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

25.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

25.4. A sanção de multa não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não poderão ser aplicadas sem a instauração do devido processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções deverá observar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade.

25.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente pelos meios legalmente admitidos.

25.9. O contrato poderá ser rescindido, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, descumprimento de cláusulas contratuais, alteração social que prejudique a execução do objeto, caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, bem como por razões de interesse público devidamente motivadas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e em seus anexos, bem como o conhecimento integral da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

26.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, os modelos de declarações, a proposta de preços e os demais anexos.

26.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

26.7. Fica eleito o foro da Comarca de Promissão/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou da execução do contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

Promissão/SP, 26 de junho de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e adequada execução do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II", promovendo o acesso gratuito à prática esportiva orientada, contribuindo para o desenvolvimento físico, social, educacional e comportamental dos participantes.

A Administração Municipal não dispõe de profissionais em número suficiente para atendimento integral das demandas do projeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe técnica qualificada.

O projeto constitui importante instrumento de inclusão social, fortalecimento da cidadania, promoção da qualidade de vida e incentivo à prática esportiva, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de esporte e lazer.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução do projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II".	Mês	12	R\$ 1.416,67	R\$ 17.000,04
02	Coordenador (01 profissional)	Mês	12	R\$ 4.510,00	R\$ 54.120,00
03	Professor de Jiu-Jitsu (02 profissionais)	Mês	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
04	Auxiliar Técnico de Jiu-Jitsu (01 profissional)	Mês	12	R\$ 2.883,33	R\$ 34.599,96
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 190.920,00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados presencialmente em locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais:
 - 01 Coordenador;
 - 02 Professores/Técnicos de Jiu-Jitsu;
 - 01 Auxiliar Técnico.
- Compete ao Coordenador:

- Planejar e supervisionar as atividades do projeto;
 - Coordenar a equipe técnica;
 - Elaborar relatórios de acompanhamento;
 - Manter interlocução com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
4. Compete aos Professores/Técnicos:
- Ministras aulas e treinamentos de Jiu-Jitsu;
 - Avaliar a evolução dos participantes;
 - Preparar os alunos para eventos e competições;
 - Zelar pela disciplina e segurança durante as atividades.
5. Compete ao Auxiliar Técnico:
- Auxiliar os professores durante as aulas;
 - Apoiar a organização das atividades;
 - Auxiliar no acompanhamento dos participantes;
 - Executar atividades correlatas determinadas pela coordenação.
6. A empresa deverá garantir substituição imediata dos profissionais em caso de ausência, afastamento ou impedimento.
7. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada na modalidade esportiva e qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8. As atividades serão executadas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ **190.920,00 (cento e noventa mil reais novecentos e vinte reais)** conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços a ser realizada.

Dotação Orçamentaria

Ficha- 849 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha – 616 – MANUT. SECR. e divisão de ESPORTE LAZER E TURISMO

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global.

A adoção da forma presencial encontra fundamento nas peculiaridades do objeto, que exige análise detalhada das condições operacionais para execução dos serviços esportivos presenciais, sem prejuízo da competitividade, observando-se o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto **CONTRATADO**, dentre outros documentos.
4. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a **CONTRATANTE** pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

1.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal, no fornecimento do objeto nas quantidade(s) e especificação(ões) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.5. Atender, de imediato, à(s) solicitação(ões) relativa(s) à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do CONTRATO, com base nas legislações pertinentes;

2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO** a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O **CONTRATADO**, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O contrato terá como fiscal a servidora municipal, a senhora Karina da Silva Pereira, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo de Contrato.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
 - a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
 - b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
 - c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e
 - c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
5. O contrato poderá ser cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no Edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total do contrato, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 9.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 9.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 9.3. Infringir qualquer cláusula do contrato ou da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desse contrato, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 10.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto **CONTRATADO**.
 - 10.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 10.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A participação dos interessados no procedimento licitatório implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
12. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
14. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Formalização de Demanda – DFD e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.
15. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Promissão, 16 de junho de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Apêndice ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável: Leandro Paschoali Rodrigues Gomes (Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

Classificação: SERVIÇOS

Categoria: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS

Prioridade: Médio

Objeto / Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”.

Justificativa Técnica (DFD):

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e adequada execução do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município por meio da prática esportiva orientada.

O projeto possui caráter esportivo, educacional e social, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e comportamental dos participantes, promovendo disciplina, respeito, inclusão social, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente e com a qualificação específica necessária para atender integralmente às demandas do projeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos profissionais habilitados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, sendo indispensável a presença física dos profissionais para orientação técnica, acompanhamento dos participantes, realização dos treinamentos e participação em eventos e competições relacionados ao projeto.

Conteúdo do ETP:

I – Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1º, I)

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto à execução do projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”, destinado ao atendimento gratuito de crianças e adolescentes do município, por meio da prática esportiva orientada.

O projeto possui caráter esportivo, social e educacional, promovendo inclusão social, fortalecimento da cidadania, disciplina, desenvolvimento físico e psicossocial, além de incentivar hábitos saudáveis e formação esportiva.

A Administração Municipal não dispõe atualmente de equipe técnica suficiente e especializada para execução integral do projeto, tornando necessária

a contratação de empresa especializada para fornecimento dos profissionais habilitados.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 18, § 1º, II)

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer voltadas ao incentivo à prática esportiva, inclusão social e formação esportiva de crianças e adolescentes.

III – Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, III)

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação no projeto, conforme abaixo:

- 01 Coordenador;
- 02 Professores/Técnicos de Jiu-Jitsu;
- 01 Auxiliar Técnico.

Os profissionais deverão possuir:

- experiência comprovada na modalidade;
- graduação/faixa reconhecida;
- vínculo ou certificação por federação/confederação reconhecida;
- experiência em treinamento esportivo;
- aptidão para atuação com crianças e adolescentes;
- disponibilidade para acompanhamento em competições e eventos esportivos.

A empresa deverá responsabilizar-se integralmente por:

- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- substituições de profissionais;
- uniformização e identificação da equipe;
- cumprimento da carga horária estabelecida;
- supervisão técnica dos serviços.

IV – Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, V)

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Prefeitura

Alternativa considerada inviável diante da ausência de quadro técnico especializado suficiente para atendimento do projeto.

b) Contratação individual de profissionais autônomos

Alternativa considerada menos vantajosa, devido à maior complexidade administrativa, dificuldade de gestão contratual individualizada e riscos de descontinuidade na execução.

c) Contratação de empresa especializada

Alternativa considerada mais vantajosa, pois proporciona:

- maior eficiência operacional;
- centralização da gestão dos profissionais;
- substituição imediata em casos de ausência;
- redução de riscos administrativos;
- continuidade do serviço;
- maior controle contratual.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada.

V – Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante fornecimento de profissionais habilitados para realização de:

- aulas de Jiu-Jitsu;
- treinamentos técnicos;
- acompanhamento em competições;
- coordenação das atividades;
- acompanhamento pedagógico e esportivo dos participantes;
- organização das atividades do projeto.

As atividades ocorrerão conforme cronograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VI – Estimativa de Quantidade e do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para	Mês	12	1.416,67	17.000,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução do Projeto "Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II" (taxa de administração/gestão da execução dos serviços).				
2	Coordenador (01 profissional).	Mês	12	4.510,00	54.120,00
3	Professor de Jiu-Jitsu (02 profissionais).	Mês	12	7.100,00	85.200,00
4	Auxiliar Técnico de Jiu-Jitsu (01 profissional).	Mês	12	2.883,33	34.599,96
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 190.920,00

Os valores poderão ser ajustados após realização de pesquisa de preços.

VII – Justificativa para o não parcelamento

A contratação deverá ocorrer em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre os profissionais envolvidos, padronização metodológica e centralização da responsabilidade técnica pela execução do projeto.

O parcelamento poderá comprometer a continuidade das atividades e dificultar a fiscalização contratual.

VIII – Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a continuidade e o pleno funcionamento do Projeto Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II;
- Promover o acesso gratuito à prática esportiva orientada;
- Incentivar a formação esportiva e o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes;

- Contribuir para a inclusão social e fortalecimento da cidadania por meio do esporte;
- Assegurar a execução das atividades por profissionais qualificados e experientes;
- Melhorar a qualidade dos serviços esportivos ofertados pela Administração Municipal;

Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento social.

IX – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (Art. 18, § 1º, X)

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação das condições físicas e estruturais dos locais destinados à realização das atividades esportivas;
- Definição do cronograma de execução das atividades e treinamentos;
- Designação do fiscal e do gestor do contrato;
- Orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Conferência da documentação de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

A contratação em análise mantém relação direta com contratos de fornecimento de materiais esportivos e equipamentos para o Centro de Formação Esportiva - Jiu-Jitsu - Promissão - Fase II, já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.

Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública de valorização do esporte e lazer, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas.

XI – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, § 1º, XII)

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de prestação de serviços técnicos esportivos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Utilizar racionalmente materiais de consumo eventualmente empregados na execução dos serviços;

- Incentivar a redução do consumo de papel e materiais descartáveis;
- Promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante eventos e atividades esportivas;
- Observar as normas ambientais aplicáveis durante a execução contratual.

XII – Posicionamento conclusivo (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos destinados à execução do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II” é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta mostra-se a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade das atividades esportivas, promover a inclusão social, incentivar a formação esportiva e assegurar a execução dos serviços por profissionais qualificados, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, em razão das peculiaridades do objeto a ser contratado.

A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos esportivos especializados para execução do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”, cuja execução ocorrerá integralmente de forma presencial no Município de Promissão, exigindo acompanhamento direto das atividades, disponibilidade imediata dos profissionais e conhecimento das condições locais de execução.

A adoção da forma presencial busca ampliar a segurança do procedimento, facilitar o esclarecimento de questões relacionadas à composição da equipe técnica, à disponibilidade operacional dos profissionais e às condições de execução dos serviços, aspectos diretamente relacionados à qualidade da futura contratação.

A opção não acarretará prejuízo à competitividade, sendo assegurada ampla divulgação do certame, observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Promissão, 16 de junho de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

ANEXO II – MODELO MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202____
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/202____

Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 6.964, de 09 de janeiro de 2023, o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1. Tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Promissão, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada na licitação do Pregão Presencial nº 000/2026 e do Processo Administrativo nº 000/2026, que integram este instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto " Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II ".	12	Mês	R\$	R\$
2	Coordenador (01 profissional).	12	Mês	R\$	R\$
3	Professor de Jiu-Jitsu (02 profissionais).	12	Mês	R\$	R\$
4	Auxiliar Técnico de Jiu-Jitsu (01 profissional).	12	Mês	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Presencial nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de prestação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), de acordo com a discriminação do objeto constante no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. O presente contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, considerados suficientes para a execução integral do objeto, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

5.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento dos serviços dar-se-á conforme a execução regularmente atestada pelo órgão responsável, na forma determinada em Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente contratação, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional.

6.3. O prazo para pagamento dos serviços realizados dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão responsável pela fiscalização do objeto contratado.

6.4. Da nota fiscal emitida pela contratada deverá constar obrigatoriamente, sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.9. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.10. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a execução do serviço ou de parcela do serviço, no caso de obrigação sucessiva.

6.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste tópico.

6.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, em classificação compatível com o objeto licitado.

Ficha- 849 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha – 616 – MANUT. SECR. e divisão de ESPORTE LAZER E TURISMO

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, que comprometam substancialmente a execução do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da atividade empresarial da contratada, inclusive disponibilidade de mão de obra, substituição de profissionais, custos operacionais ordinários e encargos decorrentes da execução contratual, serão alocados à CONTRATADA, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) fatos decorrentes de atos exclusivos da Administração que impactem diretamente a execução do contrato.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, preservadas as hipóteses legais de revisão contratual.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, quando cabível, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (Art. 92, X)

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência inicial, salvo nas hipóteses legais.

10.2. Em caso de prorrogação contratual e observado o interregno mínimo legal, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o reajuste contratual, pedido que será recebido e analisado pela Administração e, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI)

11.1. Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que configurada hipótese legal e mediante solicitação formal da contratada em processo próprio, a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para parcelas já executadas.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço não implica justificativa para recusa na execução do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstradas as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (Art. 92, XIII)

13.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

13.3. Durante a execução contratual, a CONTRATADA compromete-se a promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção de falhas, vícios, inadequações ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, mediante notificação formal da fiscalização.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais disponibilizados possuam qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, na forma exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado no Anexo I do Edital e em sua proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2026, que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

14.1.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

14.1.2.1. Disponibilizar profissionais qualificados para execução do Projeto “Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II”, em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e no termo de referência;

14.1.2.2. Executar os serviços nos locais e horários definidos pela Contratante, observando o cronograma e as diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

14.1.2.3. Em caso de atraso na execução dos serviços ou no não cumprimento das obrigações assumidas sem justificativa, sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis;

14.1.2.4. Garantir a adequada execução dos serviços e a observância das condições de segurança, disciplina e qualidade exigidas;

14.1.2.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, o profissional que não atenda às exigências técnicas, comportamentais ou operacionais, no prazo fixado pela fiscalização;

14.1.2.6. Prestar suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços, sempre que solicitado pela Contratante;

14.1.2.7. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente;

14.1.2.8. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante a execução dos serviços.

14.1.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

14.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas deverão manter-se válidas durante a execução contratual, quando exigível;

14.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços e sustar sua continuidade quando não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.2.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado;

14.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, para que seja providenciada a regularização no prazo fixado pela fiscalização;

14.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 14.2.9. Fornecer as informações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços;
- 14.2.10. Realizar a fiscalização e o controle da qualidade dos serviços prestados, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital;
- 14.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a execução e aceitação dos serviços;
- 14.2.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada na execução dos serviços, solicitando a correção correspondente;
- 14.2.13. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para a correta execução do contrato;
- 14.2.14. Manter canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas à execução contratual.

DA RESPONSABILIDADE:

- 14.3. A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 14.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 14.5. Executar os serviços nas especificações e prazos contidos no Termo de Referência.
- 14.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
- 14.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8. A CONTRATANTE deverá:

- 14.8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
- 14.8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 14.8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas deverão manter-se válidas durante a execução contratual, quando exigível;

- 14.8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.8.5. Fiscalizar a execução dos serviços, observando as especificações apresentadas;
- 14.8.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado;
- 14.8.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, para que seja providenciada a regularização no prazo fixado pela fiscalização;
- 14.8.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.8.9. Efetuar o pagamento no prazo contratualmente estabelecido;
- 14.8.10. Exercer a fiscalização da execução do objeto por técnico designado;
- 14.8.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 14.8.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
- 14.8.13. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

15.1. A licitante e a contratada, se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprida qualquer cláusula do edital ou do contrato;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30% (trinta por cento);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos e hipóteses legais.

15.2. A sanção de que tratam as alíneas “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja instaurado processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 15.1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente pelos meios legalmente admitidos.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará representante para acompanhar a execução dos serviços.

16.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE em nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

16.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos servidores designados.

Fica nomeada como fiscal deste contrato a Sra. Karina da Silva Pereira.

Fica nomeado como gestor deste contrato o servidor formalmente designado pela Administração Municipal no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

17.1. Extingue-se o Contrato:

17.1.1. pela execução total do objeto;

17.1.2. pelo término do prazo contratual, sem possibilidade ou interesse de prorrogação;

17.1.3. por ato unilateral da Administração, nos casos legalmente previstos;

17.1.4. por acordo entre as partes, quando conveniente para a Administração;

17.1.5. por decisão judicial ou arbitral, quando admitida; e

17.1.6. nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, § 1º)

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026.

Contratante: Prefeito do Município de Promissão/SP.CNPJ: 44.558.856/0001-52

Contratada: _____ CNPJ: _____

Sr.(a) _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO: ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO PRESENCIAL DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU – PROMISSÃO – FASE II", DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe a executar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos, mediante disponibilização de profissionais qualificados para execução presencial do Projeto " Centro de Formação Esportiva – Jiu-Jitsu – Promissão – Fase II ".	12	Mês	R\$	R\$
2	Coordenador (01 profissional).	12	Mês	R\$	R\$
3	Professor de Jiu-Jitsu (02 profissionais).	12	Mês	R\$	R\$
4	Auxiliar Técnico de Jiu-Jitsu (01 profissional).	12	Mês	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

Valor total do contrato: R\$ _____
(_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Presencial nº 000/2026, de acordo com a cotação abaixo:

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias);
- b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- c) Os preços oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais;
- d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do ANEXO I;
- e) Declaro, sob as penas da Lei, que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e de que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO PRESENCIAL DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU – PROMISSÃO – FASE II", DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificou atentamente e compreendeu as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos, manifestando concordância com as mesmas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

() de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial que impeça contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do ente licitante, e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que impeçam sua participação;

() que, em se tratando de ME e EPP, observa e atende ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui fato superveniente que conduza ao seu desenquadramento dessa condição;

() que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

() que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos casos vedados em lei;

() que manterá, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

() que, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato;

() que a Conta Corrente para depósito é: _____ Banco: _____ Agência: _____;

() que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____
Telefone: () _____
Rua: _____ nº _____
Bairro _____
Cidade: _____
CEP _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço, comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, do Município de PROMISSÃO - SP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO V – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO PRESENCIAL DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU – PROMISSÃO – FASE II", DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na regulamentação do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos nas Instruções vigentes do TCESP, conforme declaração(ões) de atualização cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Karina da Silva Pereira

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: _____

Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pendências para decisão do gestor

- Preenchimento dos números definitivos do Pregão Presencial, Processo Administrativo e Contrato.
- Confirmação do valor contratual final a ser inserido na minuta, conforme proposta vencedora.
- Definição nominal do gestor do contrato para constar expressamente na minuta contratual e no Termo de Ciência e Notificação.
- Confirmação dos dados completos do fiscal do contrato, especialmente cargo e CPF, para inserção nos anexos.
- Validação final das dotações orçamentárias e da descrição completa das fichas orçamentárias, conforme a contabilidade do Município.